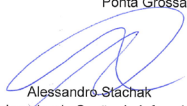


Salientamos que o modelo pretendido solicita maior capacidade para suportar os desafios imediatos e futuros de nossa rede de dados.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2019.

Atenciosamente,


Alessandro Stachak
Coordenador da Seção de Informática



Rua Joaquim Nabuco nº 59
Uvaranas
Tel. (42) 3026-9550

FASPG
Fundação de Assistência Social
de Ponta Grossa


Parecer Técnico Pregão 026/2019 FASPG
À FASPG – Departamento de compras

Após análise do modelo do equipamento apresentado pelo vencedor do certame 026/2019 Lote 01 Item 01 CAIXA CABO DE REDE – JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI foi levantado a seguinte aviso a empresa:

- Não será aceito cabo de CFTV. Como só foi apresentado a marca do Cabo e não o modelo ou referência. Todos os modelos, da marca apresentada, encontradas em pesquisa na internet são referentes a cabos de CFTV que não atende ao exigido em edital.

Ponta Grossa, 21 de novembro de 2019.

Atenciosamente,


Alessandro Stachak
Coordenador da Seção de Informática



Rua Joaquim Nabuco nº 59
Uvaranas
Tel. (42) 3026-9550

FASPG
Fundação de Assistência Social
de Ponta Grossa

Parecer Técnico Pregão 026/2019 FASPG
À FASPG – Departamento de compras


Após análise do modelo do equipamento apresentado pelo vencedor do certame 026/2019 Lote 06 Item 01 SWITCH Empresa FENIX EQUIPAMENTO INFO. LTDA foram observadas as seguintes incompatibilidades:

- Foi solicitado Switch 28 portas sendo 24 portas Ethernet 10/100/1000. Modelo apresentado, apesar de ter número maior de portas (48), não atende a velocidade de 10/100/1000.
- Foi solicitado que o Switch tenha 4 portas SFP, modelo apresentado tem apenas 2 SFP.

Não foi investigado outras características pois essas já obriga a troca do aparelho por outro que atenda ao exigido em edital.

Ponta Grossa, 21 de novembro de 2019.

Atenciosamente,


Alessandro Stachak
Coordenador da Seção de Informática



Rua Joaquim Nabuco nº 59
Uvaranas

FASPG
Fundação de Assistência Social
de Ponta Grossa


NOTIFICAÇÃO 05

Protocolo 3290018/2019

A Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa vem com fulcro nas informações contidas no processo citado, NOTIFICAR essa empresa quanto ao prazo de entrega dos produtos.

CONTRATADO	COMERCIAL BORA EIRELI Endereço: Generoso Marques, Campo Largo-PR Cep 83.601-050
DEPARTAMENTO INTERESSADO	Departamento de Proteção Social Básica
DESCRIÇÃO	Conforme informações do departamento interessado, esta supervisão NOTIFICA a empresa quanto a inadimplência de entrega das mercadorias do empenho nº 475/2019. A última entrega foi realizada no dia 23 de setembro, e o atraso tem gerado transtornos nos programas atendidos pelo Departamento de Proteção Social Básica
Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	475/2019

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2019.


EVELIN A.A. SANTOS
Agente Administrativo
FASPG / SCL

SUPERVISÃO DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES
(42)3225-7370

AFEPON

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Av. Visconde de Taunay, 950-Tel.: (042)3220-1405 e 3220-1454 CEP.84051-900 Ponta Grossa - Paraná

Bolax Publicidade Ltda - ME
Rua Clementino S. Puppi, n.407 – Centro – CEP:86900-000
Jandaia do Sul - PR

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao Protocolo Municipal nº 1840418/2019

NOTIFICAMOS essa empresa que conforme o memorando 022/2019 da AFEPON (anexo), será cancelado o lote 12 do Pregão n.22/2019, o qual teve essa empresa como vencedora.

Fica essa empresa notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se quiser apresentar contraditório, conforme o estabelecido no art. 49 da Lei 8.666/1993.

A manifestação poderá ser enviada através de email nos seguintes endereços:

- aureliodias200@gmail.com ou
elianadelezuk@hotmail.com

Sem mais para o momento aguardamos manifestação.

Ponta Grossa, 14 de novembro de 2019.


MARCOS AURELIO DIAS
Departamento de Compras e Contratos

IPLAN

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

Editais de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI

Nº 35/2019 – IPLAN

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa de Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa **R3 05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** portadora do CNPJ **22.790.451/0001-03**, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 2950188/2019, do empreendimento denominado **MORADA DAS ARARAS**, localizado na Rua Arara, bairro Piquitos deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Decreto no 15.410/2019.

O EIV/RIVI estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.

Ponta Grossa 24 de outubro de 2019.

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo IPLAN

PROLAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL Nº 040/2019

VENDEDORA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA-PROLAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Balduino Taques, nº445, 3º piso, Centro, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 81.670.804/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 049.856.399-58 e portador da CI.RG nº 8.129.073-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e por seu Diretor Financeiro **Sr. JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 004.840.429-20 e portador da CI.RG nº 7.011.307-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

COMPRADORES: OSMAR GOES DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4.030.016-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 542.558.809-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Vivida, nº 804, CEP 84.036-310, Oficinas, Ponta Grossa/PR.

VILMA DE MIRANDA DA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.973.199-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 844.153.049-15, residente e domiciliada na Rua Coronel Vivida, nº 804, CEP 84.036-310, Oficinas, Ponta Grossa/PR.

Por este instrumento particular, na forma do art. 481 do Código Civil e demais normas regulamentares, as partes ora mencionadas e qualificadas, têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda de imóvel, mediante cláusulas, termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- 1.1. O objeto do presente Contrato de Compra e Venda é a alienação (venda) do imóvel de propriedade da Vendedora, constituído pelo Lote nº 14 da Quadra nº 35 localizado no Loteamento Jardim Amália II, nesta cidade de Ponta Grossa – PR, constante na matrícula nº 51.747, devidamente registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa - PR, constante(s) do Anexo I do Edital de Inaplicabilidade nº. 004/2019 publicado pela VENDEDORA, tendo a seguinte descrição:

ITEM	QUADRA/LOTE	LOGRADOURO	ÁREA TOTAL m²	VALOR
03	Qd. 35 – Lt. Comercial/Residencial 14	Rua Joanito Costa Ribeiro, s/nº	517,07m²	R\$ 82.513,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O imóvel será vendido em caráter "ad corpus", nos termos do art. 500, § 3º do Código Civil, e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram.
- 2.2. O imóvel encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais, ficando a cargo do(s) COMPRADOR(ES) as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações ou manutenções de qualquer natureza, assumindo este o ônus e riscos decorrentes.
- 2.3. A área e dimensões do imóvel constante na avaliação e descrição do Edital de Inaplicabilidade nº 004/2019, baseia-se em Laudo emitido pelo Departamento Técnico da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, ficando vedado ao(s) COMPRADOR(ES) exigir(em) complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso haja constatação de que a(s) área(s) ou dimensão(ões) do imóvel não coincida(m) com aquela(s) que for(em) encontrada(s) fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).